

Brasília, 24 de julho 2020.

Ao

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

REF: LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 00053-00038695/2020-93

A **TIM S.A**, CNPJ 02.421.421/0001-11, tendo em vista a intenção de participar do Pregão Eletrônico do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, solicita o seguinte esclarecimento abaixo:

QUESTIONAMENTO 1

Referente aos itens abaixo do termo de referência.

8.11. Os aparelhos novos devem ser fornecidos em comodato em 3 categorias:

...

8.12.29. Conexão NFC...

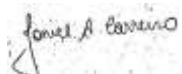
...

8.13.21. Conectividade Bluetooth v5.0;

Informamos que nem todas as operadoras possuem em seu portfólio de aparelhos que atendem todas as especificações exigidas no edital, em desta, os itens acima, o que pode limitar a participação de grandes operadoras e visando ampliar a competitividade e proporcionar um preço mais vantajoso para esta instituição. Desta forma, solicitamos que a Conexão NFC não seja obrigatória, destacamos que atualmente não é comum os aparelhos possui este tipo de conexão, podendo o usuário utilizar a conexão Wi-Fi e/ou Bluetooth permitindo a transferência de dados em uma distância maiores que a NFC e referente a exigência da Conectividade Bluetooth entendemos que se os aparelhos com Conectividade Bluetooth v5.0 ou v4.2 atendem as necessidade do Corpo de Bombeiros do DF.

Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,



Jonice Araujo Carreiro

Executiva de Contas

61 9 8113 0653

E-mail: jcarreiro@timbrasil.com.br